

APROVADO
06/02/2026
POR UNANIMIDADE



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Parari
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 005/2026.

Parari-PB, 02 de fevereiro de 2026.

ATUALIZA OS VENCIMENTOS DO ANEXO I II E III DA LEI Nº225/2011, DE 28/01/2011 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE PARARI-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PARARI-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto na Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, encaminha para apreciação da Câmara de vereadores deste município, a seguinte matéria:

Art. 1º - Atualiza os valores dos vencimentos básicos dos servidores estáveis do magistério público municipal, consoantes dos **Anexos I, II e III da Lei Municipal 225/2011, de 28 de janeiro de 2011**, ficam reajustados/atualizados em 5,4%, e passam a vigorar de acordo com os valores constantes no anexo desta Lei, cumprindo o que determina a medida provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026 que Alterou a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Parágrafo único - Caberá as Secretarias de Educação, da Administração e das Finanças fazer as devidas atualizações financeiras aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público.

Art. 2º A implementação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica terá como fontes de financiamento, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas, aquelas previstas no art. 212-A, caput, incisos I e II, e inciso V, alíneas "a" e "b", da Constituição, observadas

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Parari
Gabinete do Prefeito**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PARARI-PB, em 02 de fevereiro de 2026.

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ
FILHO:27251098415

Assinado de forma digital por
GENIVAL AIRES DE QUEIROZ
FILHO:27251098415
Dados: 2026.02.03 08:11:18
-03'00'

Genival Aires de Queiroz Filho
-Prefeito Constitucional-



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Parari
 Gabinete do Prefeito

ANEXO I
PROFESSOR DO MAGISTERIO (MAG) "A"

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE						
A1	R\$ 3.847,96	R\$ 4.040,36	R\$ 4.242,38	R\$ 4.454,49	R\$ 4.677,22	R\$ 4.911,08
A2	R\$ 4.232,76	R\$ 4.444,39	R\$ 4.666,61	R\$ 4.899,94	R\$ 5.144,94	R\$ 5.402,19
A3	R\$ 4.656,03	R\$ 4.888,83	R\$ 5.133,27	R\$ 5.389,94	R\$ 5.659,44	R\$ 5.942,41
A4	R\$ 5.121,63	R\$ 5.377,72	R\$ 5.646,60	R\$ 5.928,93	R\$ 6.225,38	R\$ 6.536,65
A5	R\$ 5.633,80	R\$ 5.915,49	R\$ 6.211,26	R\$ 6.521,83	R\$ 6.847,92	R\$ 7.190,31

ANEXO II
PROFESSOR DO MAGISTERIO (MAG) CLASSE "B"

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE						
B1	R\$ 4.232,76	R\$ 4.444,39	R\$ 4.666,61	R\$ 4.899,94	R\$ 5.144,94	R\$ 5.402,19
B2	R\$ 4.656,03	R\$ 4.888,83	R\$ 5.133,27	R\$ 5.389,94	R\$ 5.659,44	R\$ 5.942,41
B3	R\$ 5.121,63	R\$ 5.377,72	R\$ 5.646,60	R\$ 5.928,93	R\$ 6.225,38	R\$ 6.536,65
B4	R\$ 5.633,80	R\$ 5.915,49	R\$ 6.211,26	R\$ 6.521,83	R\$ 6.847,92	R\$ 7.190,31



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Parari
 Gabinete do Prefeito

ANEXO III

PROFESSOR DO MAGISTERIO (MAG) CLASSE "C"

NIVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
C1	R\$ 4.496,39	R\$ 4.721,21	R\$ 4.957,27	R\$ 5.205,13	R\$ 5.465,39	R\$ 5.738,66
C2	R\$ 4.899,66	R\$ 5.144,64	R\$ 5.401,88	R\$ 5.671,97	R\$ 5.955,57	R\$ 6.253,35
C3	R\$ 5.389,63	R\$ 5.659,11	R\$ 5.942,06	R\$ 6.239,17	R\$ 6.551,12	R\$ 6.878,68
C4	R\$ 5.928,59	R\$ 6.225,02	R\$ 6.536,27	R\$ 6.863,08	R\$ 7.206,24	R\$ 7.566,55

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ
 FILHO:27251098415

Assinado de forma digital por
 GENIVAL AIRES DE QUEIROZ
 FILHO:27251098415
 Dados: 2026.02.03 08:11:34
 -03'00"

Genival Aires de Queiroz Filho
 -Prefeito Constitucional-